



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPROMISSO DE TEMPO DE SERVIÇO

ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 038-CBMDF, DE 26 AGOSTO DE 1.999.

Cria a Comissão Permanente de Compromisso de Tempo de Serviço - CPCTS e estabelece o processamento de engajamento e reengajamentos da praça ativa do CBMDF.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II, III e XIX, do Art. 47, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 04 Nov. 94, combinado com o Decreto n.º 11.940, de 31Out89.

Considerando que o engajamento é a primeira prorrogação de tempo de serviço, contando a partir do término do Período Inicial da Praça com o CBMDF;

Considerando que o Reengajamento é a prorrogação de tempo de serviço que se segue ao engajamento;

Considerando o que preceitua o art. 17 do Decreto n.º 7.338 de 29Dez82;

Considerando o que preceitua o artigo 22, do Decreto n.º 7.338, acrescidos dos §§ 1º e 2º, pelo Decreto n.º 11.940, de 31Out89; e

Considerando o que preceitua o artigo n.º 110, § 2º, alínea "a", do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02Jun86.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria no âmbito do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL a Comissão Permanente de Compromisso de Tempo de Serviço - CPCTS.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, terá a seguinte constituição:

I - Presidente:

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante do CBMDF

II - Membros:

Diretor de Pessoal;

Comandantes Operacionais;

Chefe da 2ª Seção do Estado Maior Geral;

Diretor de Saúde;

Comandantes de Batalhões;

Membro da SAJUR com formação Superior na área jurídica.

III - Secretário;

Chefe da Subseção de Cadastro e Avaliação da DP.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 3º - A CPCTS reunir-se-á sempre que necessário, em local preestabelecido pelo Presidente, presentes no mínimo a metade de seus membros mais um, e na ausência destes os seus substitutos legais.

§ 1º - A reunião deverá ser registrada em ata e assinada por todos os participantes.

§ 2º - Entende-se por substituto legal, o Oficial que, consoante publicação em Boletim Geral ou Ordens, estiver respondendo pelas funções do membro da Comissão.

Art. 4º - No impedimento do Presidente, o oficial mais antigo presente presidirá a reunião.

Art. 5º - A critério do Presidente, outros militares ou civis poderão ser convocados a participar da reunião da CPCTS, estudar e emitir pareceres conclusivos nos processos de engajamento e reengajamentos, consoante as prescrições contidas na legislação vigente.

CAPÍTULO III

ASPECTOS GERAIS

Art. 6º - O parecer da CPCTS será encaminhado ao Comandante-Geral do CBMDF para apreciação e decisão, bem como publicação do ato em Boletim Geral.

Parágrafo único - Será dado ao militar o direito de ampla defesa e contraditório, caso o parecer seja contrário a prorrogação do tempo.

Art. 7º - Os trabalhos e documentos expedidos pela CPCTS terão caráter sigiloso, classificados como confidencial.

Art. 8º - Para cada candidato a engajamento ou reengajamento deverão ser observados os seguintes aspectos, atentando o disposto no Decreto nº 7.338, de 29Dez82.

Parágrafo único - Compete ao Diretor, Comandante ou Chefe do Militar emitir parecer sobre o constante nos itens abaixo; devendo constar na Ficha de Aspectos Observados.

I - Quanto a conduta.

- a) É disciplinado;
- b) Possui boa apresentação;
- c) Possui espírito de camaradagem;
- d) Possui senso de cumprimento do dever;
- e) Está classificado no comportamento.

II - Quanto à aptidão física.

- a) Resiste bem aos esforços físicos a que é submetido durante as instruções;
- b) Resiste bem aos esforços físicos, quando no desempenho de diferentes missões;
- c) Já foi acidentado em acidente em serviço;
- d) É portador de Atestado de Origem.

III - Quanto à aptidão profissional

- a) Possui iniciativa ;
- b) Possui interesse profissional;
- c) Demonstra pendor profissional;

Art. 9º. Os Diretores, Chefes e Comandantes deverão solicitar à 2ª Seção do EMG, informações sobre a situação do candidato a engajamento ou reengajamento, considerando se teve ou tem implicações com a Justiça Civil e/ou Militar e em que situação se encontra.

Parágrafo único - Estas informações deverão ser anexadas ao processo.

Art. 10. Após estudo minucioso dos aspectos, a CPCTS emitirá o parecer inicial, seguindo-se o parecer final.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO

Art. 11 - Deverá ser observado os seguintes prazos para a execução do processo de engajamento e reengajamento:

I - Encaminhamento do requerimento à Diretoria de Pessoal (Prorrogação): 60(sessenta) dias antes do término do Compromisso de Tempo.

II - Publicação do Resultado da Ata de Inspeção de Saúde pelo Diretor da Policlínica: 20 (vinte) dias antes do término do Compromisso de Tempo.

III - A publicação da Ata de Inspeção de Saúde será atribuição da Diretoria de Pessoal.

IV - Uma vez tramitados os requerimentos, os Comandantes das OBMs farão de imediato a apresentação das Praças BM interessadas no Órgão de Saúde da Corporação.

CAPÍTULO V

DAS PRESCRIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O processamento de engajamento e reengajamentos da Praça BM da ativa do CBMDF far-se-á de forma coordenada e integrada, atentando-se aos seguintes aspectos:

I - Os requerimentos, solicitando engajamento ou reengajamento (Compromisso de Tempo), deverão ser dirigidos ao Comandante-Geral da Corporação por intermédio dos Diretores, Chefes e Comandantes e encaminhados a Diretoria de Pessoal, obedecendo-se às normas em vigor para a tramitação de documentos.

II - Todo candidato a Prorrogação de Tempo de Serviço será submetido à Inspeção de Saúde.

III - O Candidato que por razões especiais de saúde, não puder ter a sua situação definida até a data considerada "início do novo período", deverá ter os motivos que a originaram, publicados em Boletim Geral, quando serão apresentadas as justificativas cabíveis.

IV - Cabe ao Diretor da Policlínica, justificar a situação do candidato para a execução do item anterior.

V - Qualquer Bombeiro-Militar que participe de modo direto ou indireto do processamento do engajamento / reengajamento é responsável pelo fiel cumprimento dos prazos e prescrições contidas na presente Norma.

VI - Será responsabilizado, independentemente da sanção disciplinar, o Bombeiro-Militar que der causa a que um candidato permaneça na Corporação sem estar com a sua situação definida, além do prazo que o Regulamento estabelece.

VII - O Bombeiro-Militar que estiver sujeito a processo de avaliação a engajamento ou reengajamento não poderá entrar em gozo de férias antes de ter a sua situação regularizada, conforme artigo 18 da Portaria 021, de 29Dez97.

VIII - Segue anexo a presente Portaria, os seguintes modelos de documentos:

a) **Anexo I:** Requerimento solicitando engajamento ou reengajamento.

b) **Anexo II:** Encaminhamento à Diretoria de Pessoal

c) **Anexo III:** Ficha de Aspectos Observados.

Art.13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Nota de Serviço nº 001/86 e todas as disposições em contrário.

143º aniversário do CBMDF e 40º aniversário de Brasília

BENJAMIM FERREIRA BISPO - CEL QOBM/Comb
Comandante Geral do CBMDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ENCAMINHAMENTO Nº _____/99.

Senhor CEL QOBM/COMB. Diretor de Pessoal.

Encaminho a V.S^a., em anexo, o requerimento e a ficha de aspectos observados, do _____, mat. _____, no qual requer o _____, com as seguintes informações:

1. O militar foi incluído no estado efetivo desta Corporação em ____/____/_____.
2. Está classificado no Comportamento _____.
3. Opino pelo _____.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

(Função e Matrícula)

Obs: Preencher os espaços em branco conforme instruções abaixo:

- a) Organização de Bombeiro Militar (identificação)
- b) Nome do militar
- c) Matrícula do militar
- d) Engajamento II fase, reengajamento III ou IV fase, conforme o caso.
- e) Data de inclusão do militar
- f) Comportamento em que se encontra classificado o bombeiro militar
- g) Deferimento ou indeferimento (Opinião do Comandante, Diretor ou chefe, conforme o caso).
- h) Assinatura, função e matrícula do Comandante, Diretor ou Chefe).

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

FICHA DE ASPECTOS OBSERVADOS

ENGAJAMENTO ou REENGAJAMENTO _____ FASE

GRAD.: _____ NOME: _____ MAT.: _____

OBM: _____.

I - CONDUTA

ITEM	HISTORICO	SIM	NÃO
a	É disciplinado		
b	Possui boa apresentação		
c	Possui espírito de camaradagem		
d	Possui senso do cumprimento do dever		
e	Está classificado no comportamento: () Ótimo () Bom () Insuficiente () Mau		
		APTO	INAPTO
PARECER PARCIAL			

II - APTIDÃO FÍSICA

ITEM	HISTORICO	SIM	NÃO
a	Resiste bem aos esforços físicos a que é submetido durante as instruções		
b	Resiste bem aos esforços físicos, quando no desempenho de diferentes missões profissionais		
c	Já foi acidentado em serviço		
d	É portador de Atestado de Origem		
		APTO	INAPTO
PARECER PARCIAL			

III - APTIDÃO PROFISSIONAL

ITEM	HISTORICO	SIM	NÃO
a	Possui iniciativa		
b	Possui interesse profissional		
c	Demonstra pendor profissional		
		APTO	INAPTO
PARECER PARCIAL			

Pronunciamento do Chefe imediato, opinando favorável ou desfavoravelmente a Prorrogação do Compromisso de Tempo de Serviço do BM, previsto no Art. 15 do Dec. 7.338, de 29 Dez 82. (Anexar documentos necessários a Avaliação da Comissão).

BSB-DF, ____/____/____.

CHEFE IMEDIATO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Ilustríssimo Senhor Coronel QOBM/Comb. Comandante-Geral do CBMDF

Nome: _____ Mat.: _____

Graduação: _____

QBMP: _____

Lotação: _____

Data de Admissão: _____

Telefone: _____

Endereço residencial : _____

Requer a V.S^a., que se digne conceder-lhe o _____, a contar de, ____/____/____, de acordo com o inciso III, do artigo 1º, combinado com o artigo 15, tudo do Decreto nº 7.338, de 29 Dez 82.

Bsb-DF, ____/____/____

Ciente
Chefe Imediato

Assinatura